



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

### **LEI Nº 2.674 DE 30 DE JANEIRO DE 1995.**

QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$.15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCO ANTONIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no total de R\$.15.000,00 (quinze mil reais).

**Artigo 2º.** O crédito especial objeto desta lei destina-se às despesas a serem efetuadas com ampliações e reformas de parques recreativos no Exercício de 1.995, assim discriminada:

4.	<u>SECRETARIA EDUC., CULT., ESPORTE E LAZER</u>
4.02	<u>SUB-SECRETARIA ESPORTE E LAZER</u>
4.02.01	<u>Setor Lazer e Recreação</u>
4110.01.8.46.2281.030	Obras e Instalações.

Total do crédito especial: R\$.15.000,00 (quinze mil reais).

**Artigo 3º.** O presente crédito especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de janeiro de 1995.

  
**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
**JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES**  
Secretário da SAF